



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.570 / 2008

*“Institui o Dia da Costureira e da Bordadeira
no Município de Muriaé”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé, o Dia da Costureira e da Bordadeira, a ser comemorado no dia 30 de junho a cada ano, sem que seja considerado como feriado municipal.

Art. 2º - O Poder Público Municipal organizará festividades em comemoração à data festiva, como homenagem às costureira e bordadeiras, em conjunto com as entidades de classe representativas destas categorias profissionais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de maio de 2008.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé